



ANAIS DE HISTÓRIA DE ALÉM-MAR

Vol. XXI (2020)

ISSN 0874-9671 (impresso/print)

ISSN 2795-4455 (electrónico/online)

Homepage: <https://revistas.rcaap.pt/aham>

Estratégias de género? A infanta D. Beatriz e a administração dos arquipélagos da Madeira, Açores e Cabo Verde (século XV)

Maria Barreto Dávila 

Como Citar | How to Cite

Dávila, Maria Barreto. 2020. «Estratégias de género? A infanta D. Beatriz e a administração dos arquipélagos da Madeira, Açores e Cabo Verde (século XV)». *Anais de História de Além-Mar* XXI: 27-47. <https://doi.org/10.57759/aham2020.34500>.

Editor | Publisher

CHAM – Centro de Humanidades | CHAM – Centre for the Humanities

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Universidade NOVA de Lisboa | Universidade dos Açores

Av.ª de Berna, 26-C | 1069-061 Lisboa, Portugal

<http://www.cham.fcsh.unl.pt>

Copyright

© O(s) Autor(es), 2020. Esta é uma publicação de acesso aberto, distribuída nos termos da Licença Internacional Creative Commons Atribuição 4.0 (<https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/deed.pt>), que permite o uso, distribuição e reprodução sem restrições em qualquer meio, desde que o trabalho original seja devidamente citado.

© The Author(s), 2020. This is a work distributed under the terms of the Creative Commons Attribution 4.0 International License (<https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/>), which permits unrestricted reuse, distribution, and reproduction in any medium, provided the original work is properly cited.



As afirmações proferidas e os direitos de utilização das imagens são da inteira responsabilidade do(s) autor(es).

The statements made and the rights to use the images are the sole responsibility of the author(s).

Estratégias de género? A infanta D. Beatriz e a administração dos arquipélagos da Madeira, Açores e Cabo Verde (século XV)

Maria Barreto Dávila*

Anais de História de Além-Mar XXI (2020): 27-47. ISSN 0874-9671

Resumo

A infanta D. Beatriz ocupa um lugar de destaque na história da colonização dos arquipélagos atlânticos da Madeira, Açores e Cabo Verde. Viúva de D. Fernando, o herdeiro do infante D. Henrique e do seu vastíssimo património, D. Beatriz ficou à frente do ducado de Viseu em nome dos seus filhos menores. A sua actuação no Atlântico foi fulcral para o cimentar da ocupação portuguesa destes novos territórios. O governo da infanta D. Beatriz primará por uma maior centralização e por uma crescente burocratização dos processos administrativos. Mas terá a sua actuação sido pautada por estratégias de género? Este artigo analisa a actuação da infanta D. Beatriz nos arquipélagos da Madeira, Açores e Cabo Verde e o modo como se adaptou às realidades existentes, compreendendo se a sua administração seguiu ou não uma estratégia delineada por ser mulher ou se, por outro lado, agiu em conformidade com os anteriores duques donatários.

Palavras-chave: atlântico, história das mulheres, governança, donatários, ducado de Viseu.

Data de submissão: 05/11/2020

Data de aprovação: 23/04/2021

Abstract

Infanta Beatriz occupies a prominent place in the history of colonization of the Atlantic archipelagos of Madeira, Azores and Cape Verde. Widow of D. Fernando, heir to Henry the Navigator, and his vast heritage, Beatriz stood in front of the duchy of Viseu in the name of her minor children. Her undertakings in the Atlantic were central to cementing the Portuguese occupation of these new territories. The government of the infanta D. Beatriz will excel in a greater centralization and a growing bureaucratization of the administrative processes. But has her performance been based on gender strategies? This article analyzes Beatriz's performance in the archipelagos of Madeira, Azores and Cape Verde and how she adapted to existing realities, trying to understand whether or not her actions followed a strategy outlined because she was a woman or whether, on the other hand, she acted in accordance with the previous donataries.

Keywords: atlantic, women's history, governance, donatary, dukedom of Viseu.

Date of submission: 05/11/2020

Date of approval: 23/04/2021

* CHAM, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, FCSH, Universidade NOVA de Lisboa, 1069-061 Lisboa.
ORCID iD: <https://orcid.org/0000-0002-5241-4358>. *E-mail:* mariabarretodavila@gmail.com.

Estratégias de género? A infanta D. Beatriz e administração dos arquipélagos da Madeira, Açores e Cabo Verde (século XV)

Maria Barreto Dávila

Quando o infante D. Fernando, duque de Viseu e de Beja, morreu em 1470, coube à sua viúva, a infanta D. Beatriz, a administração de todos os senhorios da Casa enquanto tutora dos filhos.

Pela primeira vez na história portuguesa, um território ultramarino encontrava-se sob a administração de uma mulher. D. Beatriz rapidamente se adaptou às distintas realidades insulares, adequando as suas acções consoante o nível de desenvolvimento populacional e económico de cada arquipélago. A infanta nunca se intitulou donatária dos arquipélagos, mas sim sua administradora em nome dos filhos menores, primeiro do duque D. João (1470-1472) e, a partir de 1472, do duque D. Diogo (1472-1484).

Não era inusual que uma mulher fosse nomeada tutora e administradora do património dos filhos menores, mas para o século XV português, a infanta D. Beatriz constituiu uma excepção, não apenas pela extensão e novidade do território sobre o qual exerceu a sua autoridade, mas também pelo facto de nos ser possível reconstituir a sua acção governativa através da muita documentação coetânea que ainda se conserva nos arquivos regionais dos arquipélagos da Madeira e dos Açores.

A infanta D. Beatriz destaca-se também pela sua visão administrativa e política, ocupando um lugar de relevo na história da colonização dos arquipélagos atlânticos da Madeira, Açores e Cabo Verde, já que a sua actuação no Atlântico foi fulcral para o cimentar da ocupação portuguesa destes novos territórios.

Mas terá a sua actuação sido pautada por estratégias de género? Ao longo das próximas páginas delinearei a actuação da infanta D. Beatriz nos arquipélagos da Madeira, Açores e Cabo Verde e o modo como se adaptou às realidades existentes e ao facto de ser a primeira mulher a administrar senhorios no meio do Atlântico, territórios tão vastos e longínquos do reino.

A colonização dos arquipélagos atlânticos fez-se em regime de donataria, uma doação que seguia os princípios da lei mental e que evitava que o monarca fizesse um investimento avultado em terras distantes, cujo aproveitamento era incerto. Competia assim ao donatário a dinamização do povoamento e o desenvolvimento económico destes novos territórios, usufruindo, para isso, de diversos privilégios judiciais e fiscais.

A administração destes territórios era feita à distância, pois nenhum dos donatários se deslocou alguma vez aos territórios insulares. Assim, o território foi dividido em capitánias, unidades administrativas mais pequenas que a donataria, fazendo-se a gestão através do capitão do donatário, representante máximo da autoridade donatarial *in loco*. Estes capitães do donatário recebiam as suas respectivas capitánias a título vitalício e hereditário, por linha directa masculina. Tinham também vários privilégios incluindo o monopólio de alguns meios de produção, fornos de pão, moinhos, os réditos da venda e compra de sal, mas também a redízima de todas as rendas do donatário¹.

O povoamento do arquipélago da Madeira foi feito com base numa economia agrícola. A distribuição das terras para cultivo seguiu o regime de sesmarias, prática que a Coroa já utilizava no reino (Rau 1946 e Saldanha 1991). Esta dada de terras de sesmaria estimulava o aproveitamento e cultivo da terra, já que as propriedades eram distribuídas por todos aqueles que as cultivassem e as fizessem render por um período pré-determinado, sem outro encargo para além do dízimo. Após este período, se a terra tivesse sido bem aproveitada, o regime de sesmaria pressupunha a posse definitiva dessas terras, com um direito perpétuo e inalienável.

A doação das terras em regime de sesmaria só beneficiava aqueles que tivessem meios financeiros suficientes para desenvolver o arroteamento das terras, pois era preciso ter recursos para importar alfaias agrícolas, sementes e, principalmente, mão-de-obra, em muitos casos escrava, adquirida na costa da Guiné ou no arquipélago das Canárias. Como a distribuição das terras era feita pelo capitão do donatário, os melhores lotes eram normalmente concedidos dentro da sua rede clientelar, o que a médio prazo acarretou uma distinção social entre produtores e a criação de elites locais que mimetizavam o comportamento e a estrutura social do reino.

Como responsável pela administração dos arquipélagos atlânticos, a primeira acção da infanta D. Beatriz foi enviar Gonçalo Godinho, cavaleiro da Casa de Viseu, à ilha Madeira para tomar posse do senhorio das ilhas², em nome do seu filho primogénito. Gonçalo Godinho levava uma carta da própria infanta mas também uma carta de D. Afonso V recomendando aos madeirenses que aceitassem por senhor o novo duque de Viseu e de Beja e que «lejxees o dicto Gonçalo Godinho tomar em seu nome a dicta pose

¹ Era ao donatário que cabia o direito de impor aos moradores dos seus territórios os tributos que estes lhe deviam pagar.

² Desconhecemos se também terá enviado oficiais aos arquipélagos dos Açores e Cabo Verde.

obedeçendo aa dicta mjnha jrmãa e comprindo jnteiramente todos seus mandados como comprees os do dicto meu jrmãoo porque nom menos nos praz e queremos que sejam compridos»³. Esta apresentação que o rei faz da infanta D. Beatriz é um aspecto interessante para compreender a forma como esta levará a cabo a sua administração. Uma mulher à frente dos destinos atlânticos era, efectivamente, uma novidade. D. Beatriz e, quiçá, D. Afonso acharam necessária esta apresentação mais formal, tendo sempre como justificação máxima o cumprimento da vontade do falecido infante D. Fernando. É, aliás, um tipo de argumentação muito utilizado por D. Beatriz ao longo da sua troca de missivas com os arquipélagos, criando uma ideia de continuidade com o governo anterior. Contudo, a parca documentação existente não nos permite aferir se existiu realmente uma continuidade entre os governos dos infantes D. Fernando e D. Beatriz, tendo esta seguido os desígnios do cônjuge, o que nos poderá levar a pensar que a infanta tenha tido participação nos negócios da casa mesmo antes da morte do marido. No entanto, a duquesa pôde também ter posto em prática um plano próprio, protegendo-se com a figura sempre presente do marido por temer reacções contestatárias por parte das elites locais que, apesar de expectáveis na interacção com o poder central (neste caso a Casa de Viseu-Beja), seriam acrescidas pelo facto de ser mulher.

Passados dois anos, em 1472, na tomada de posse do duque D. Diogo após a morte do irmão primogénito, a carta enviada pela infanta à ilha da Madeira tinha o mesmo objectivo mas não os mesmos argumentos. A missiva que dá «carrego» a Diogo Afonso, contador, para tomar posse da ilha em nome do novo duque é muito similar⁴. O que difere é a carta de apresentação. Nela, D. Beatriz fala sempre na primeira pessoa e diz que «foy neçesario mamdar filhar posse Das Ditas cousas em nome do Dito Snñor por Se conseruar Seu deryto E detrimjney De cometer E mandar a dioguo afonso Comtador Em essa ylha que Em nome do dyto Senñor E com mjnha autoridade filhase hy posse»⁵. Dois anos depois, Beatriz já não precisava de recorrer à memória do infante D. Fernando, era agora a autoridade máxima e agia em conformidade. Desta vez, a carta de D. Beatriz já não seguiu acompanhada de uma carta régia.

³ Carta de D. Afonso V, dada em Alenquer a 16 de Outubro de 1470 e lida publicamente no Funchal a 21 de Novembro de 1470, Costa 1995, 15.

⁴ Carta da infanta D. Beatriz escrita a 28 de Novembro de 1472, Melo 1972, doc. 35, 67.

⁵ Carta da infanta D. Beatriz, escrita em Beja, a 19 de Novembro de 1472, Melo 1972, doc. 34, 66.

Madeira

O arquipélago da Madeira, por ter sido o primeiro a ser colonizado, em finais da década de 1420, era também o que apresentava um maior nível de desenvolvimento (Albuquerque e Vieira 1987). A rentabilização económica da ilha da Madeira passou, numa primeira fase, pela exportação de matérias-primas aí disponíveis, caso da madeira, mas também numa produção agrícola assente na monocultura de um produto em demanda no mercado europeu. Inicialmente, os madeirenses dedicaram-se ao cultivo de cereais. No entanto, quando D. Beatriz assumiu a administração da ilha, imperava já a cultura sacarina (Pereira 1991, 71), sendo que durante este período a produção cerealífera decaiu consideravelmente (Pereira 1991, 63-67), assistindo-se mesmo a um défice de cereais na ilha, que precisou de importar trigo⁶.

Como D. Beatriz assumiu os destinos da ilha da Madeira no auge da produção sacarina, a sua actuação será sobretudo ao nível da construção de um sistema tributário mais eficaz, algo negligenciado até então, de acordo com a infanta, pois se deixava «perder alguia parte Do que Se Deue Recadar [e isto] Eu nom ey por bem De Se comsentijr por que Depois fiquariam as Remdas mall aforadas E Seria causa de se Diminuyrem»⁷.

O grande rendimento do duque donatário, nesta altura, provinha dos impostos cobrados aos produtores de açúcar, cabendo-lhe $\frac{1}{4}$ de todo o açúcar que se produzisse na ilha, e de todos os seus produtos derivados. A cobrança deste «quarto do açúcar» era feita por uma estimativa do que cada canavial poderia produzir em cada ano. Esta prática de avaliação dos canaviais, introduzida em 1467 pelo duque D. Fernando, permitia fazer-se um cálculo da produção para efeitos de cobrança dos direitos donatarios (Pereira 1991, 86). Dado o aumento significativo da produção, em 1473 D. Beatriz viu-se na necessidade de reorganizar o trabalho de avaliação dos canaviais, determinando que se escolhessem mais homens para o ofício de estimador. Até então, os estimos eram feitos por uma espécie de comissão constituída pelo almoxarife, pelo escrivão do almoxarifado, por

⁶ Numa carta do povo madeirense para a infanta, datada de 24 de Agosto 1479, afirmava-se que «nesta ylha nam a pam pera se poderem mãteer quatro meses pollo quall anos he neçesareo proucer E buscar maneyras como de fora do Regno aJamos trigo», Melo 1972, doc. 62, 99.

⁷ Melo 1972, doc. 52, 79.

dois homens-bons⁸ e por um terceiro com funções de desempate, estes últimos eleitos por triénio (Pereira 1991, 191). O que a infanta então propunha era que se duplicasse o número destes estimadores, fazendo-se a «inliçam de seys homes boõs [...] doos pera estimadores E hum pera terçeyro»⁹.

Apesar do envio de um contador para o arquipélago¹⁰, continuou a existir uma deficiente arrecadação das rendas donatarias, pelo que, em 1477, D. Beatriz dizia ter sido «Emformada E çertificada que has Remdas E Dereytos que ho Dito Snñor a deue Aver Em essa Ylha sam mal Recadadas E Se perdem Dellas muytas»¹¹ pelo que, em Março desse ano, enviou para a ilha da Madeira novos «apontamentos sobre rendas e direitos», onde reorganizava a estrutura tributária¹². Este regimento é fundamental para compreender a acção da infanta na organização e complexificação burocrática e administrativa da Madeira. Os «estimos» do açúcar voltaram a ser discutidos e D. Beatriz viu-se obrigada a recuar nalgumas medidas, por exemplo, a avaliação dos canaviais deveria ser feito apenas por homens do Funchal, dado que «o faram bem E com Resguardo De comçiemçia»¹³. Esta redução do número de oficiais autorizados a realizar os estimos, tornou urgente a divisão desta avaliação em dois períodos distintos: um em finais de Março e outro na última quinzena de Maio¹⁴. Em Machico, a avaliação dos canaviais seria feita entre os meses de Fevereiro a Agosto, quando o contador Luís de Atouguia aí estivesse para supervisionar a mesma¹⁵. A avaliação deveria ser mais rigorosa: sobre cada canavial estimado era necessário fazer-se um registo no livro criado para esse efeito e também no rol do terceiro. O registo deveria incluir o cálculo feito, as confrontações e partilhas

⁸ A assembleia de homens-bons de um determinado concelho era constituída pelos membros com maior relevância social dessa comunidade, que se destacavam quer por serem proprietários de terras, quer por exercerem ofícios não-mecânicos. Era a partir deste rol de homens-bons que se elaborava a lista de pessoas aptas para exercerem cargos concelhios. No caso do Funchal, este grupo é composto por um número reduzido de indivíduos, muitos deles pertencentes à casa de Visu, escudeiros, cavaleiros e fidalgos, terratenentes do Funchal, que estão ligados entre si e, sobretudo, ao capitão por laços de parentesco.

⁹ Carta de D. Beatriz de 31 de Dezembro de 1473, Melo 1972, doc. 45, 74.

¹⁰ Primeiro Diogo Afonso, capitão de metade da ilha de Santiago de Cabo Verde, e depois Luís de Atouguia, cavaleiro da Casa de Visu.

¹¹ Melo 1972, doc. 52, 79.

¹² Este regimento de D. Beatriz data de 15 de Março de 1477, Melo 1972, doc. 52, 79-88.

¹³ Apontamentos de D. Beatriz sobre as rendas e direitos, de 15 de Março de 1477, Melo 1972, doc. 52, 79.

¹⁴ *Ibidem*.

¹⁵ *Ibidem*, 81.

do canavial, a data da avaliação e os estimadores e oficiais aí presentes. Depois de realizado, o estimo seria comunicado também ao escrivão do almoxarifado¹⁶.

Um dos pretextos mais usados pelos produtores de açúcar para a fuga aos impostos era o das canas destinadas a plantio, pois estas não eram taxadas. Para acabar de vez com os «muytos cumluyos»¹⁷ existentes sobre este assunto, a infanta decidiu, a partir de então, que todas as canas fossem contabilizadas e o respectivo imposto cobrado. Só depois de produzido o açúcar e de avaliadas as canas efectivamente utilizadas para fazer plantio, é que os produtores poderiam exigir junto das entidades respectivas a devolução da verba já paga¹⁸. A nova política do donatário tinha como objectivo taxar o quarto *a priori* e só depois, caso se justificasse, proceder à devolução de parte da verba arrecadada. D. Beatriz regulou também as situações de danos nos canaviais, a venda de canas, e outras situações que, de um ponto de vista legal, eram pouco claras, intercedendo também na questão das penhoras aos produtores que recusavam pagar os impostos senhoriais. Uma vez comprovada a recusa de pagamento, devia proceder-se à execução da penhora no prazo de nove dias para os bens móveis e de 27 dias para os bens de raiz, «Em tall maneyra que o dito Snñor ou Seus Remdeyros SeJam Entregues do Seu ao tempo que Deuem»¹⁹.

É através deste documento que a infanta cria também as alfândegas do Funchal e de Machico e regula o seu funcionamento. Por elas passava toda a organização fiscal da ilha, não só os impostos sobre as importações e exportações, mas também as restantes rendas donatarias, incluindo o quarto do açúcar. Para a implementação da alfândega do Funchal, por exemplo, D. Beatriz mandou que se buscassem «huñas casas no fumchall que seJam pertemçentes pera alfamdegua. E a custa do Dito Snñor as alugares»²⁰. Nessas casas deveria ser colocado «o peso que he hordenado auer De estar nas Ditas casas E asy Sua mesa E todo ho comçerto que pertemçe»²¹. Depois de a alfândega estar em funcionamento, deveria ser apregoado que «todos os naujos que hij vierem Asy Destes Reygnos como Doutras quaees quer partes todos Descarreguem na Dia alfamDegua onde pagaram os Dereytos

¹⁶ Apontamentos de D. Beatriz sobre as rendas e direitos, de 15 de Março de 1477, Melo 1972, doc. 52, 80.

¹⁷ *Ibidem*.

¹⁸ *Ibidem*.

¹⁹ *Ibidem*, 87.

²⁰ *Ibidem*, 81.

²¹ *Ibidem*.

que forem ordenados»²². Todas as mercadorias que entrassem ou saíssem da ilha tinham de ser comunicadas previamente à alfândega. Todavia, devido à procura e à existência de outros ancoradouros na ilha, nem só nos portos de Machico e do Funchal se podiam carregar as mercadorias. Nestes casos, D. Beatriz ordenava que os mestres dos navios participassem a sua intenção de carregarem fora dos ditos portos aos oficiais alfandegários, a fim de que estes, ou os rendeiros, mandassem «hum homem Em que se confiem o quall hira no Dito naujo E nelle estara emquoamto Reçeber alguña carrega E este teera cuydado de espreater todo o que aho dito naujo vier»²³. Havia apenas uma excepção, em caso de temporal que colocasse em perigo a mercadoria, esta poderia ser carregada ou descarregada sem fiscalização, devendo o capitão posteriormente dirigir-se a terra para notificar as autoridades competentes.

A alfândega de Machico funcionaria exactamente da mesma forma com excepção da presença de Luís de Atouguia, até aí contador do duque, que foi nomeado juiz das alfândegas e exerceria o seu cargo no Funchal. Para o substituir na capitania de Machico, Luís de Atouguia deveria nomear alguém da sua confiança²⁴.

Dado que o arquipélago da Madeira se encontrava sob a alçada da Casa de Viseu-Beja, os funcionários fiscais (almoxarifes, escrivães, juizes da alfândega, etc.) eram de nomeação senhorial (Serrão 1992, 79) e era ao donatário que correspondia a organização tributária. Todavia, o ducado não possuía uma estrutura administrativa que lhe permitisse cobrar eficazmente todos esses direitos e rendas senhoriais, pelo que estes eram muitas vezes arrendados, à semelhança, aliás, do que acontecia com parte dos direitos da Casa da rainha. O arrendamento supunha vantagens para o donatário isentando-o, por um lado, da cobrança directa de impostos, agora feita por intermédio dos arrendatários, e por outro, recebendo uma quantia fixa pelo contrato de arrendamento, em numerário, e não em géneros.

Açores

A colonização açoriana encontrava-se numa fase mais embrionária quando D. Beatriz assumiu os destinos do arquipélago, o que justifica uma intervenção mais intensa e decisiva, com uma ampla reforma administrativa e

²² Apontamentos de D. Beatriz sobre as rendas e direitos, de 15 de Março de 1477, Melo 1972, doc. 52, 81.

²³ *Ibidem*, 82.

²⁴ *Ibidem*, 84.

uma nova etapa no povoamento do arquipélago com a divisão oficial da ilha da Terceira em duas capitánias, em 1474 (Leite 2012, 89-105; Gregório 2007; Matos, Meneses e Leite 2008, I). A capitania da Praia foi dada a Álvaro Martins Homem²⁵ e a de Angra a João Vaz Corte Real²⁶. A intencionalidade desta medida foi atribuída pela própria D. Beatriz ao seu marido, o infante D. Fernando, afirmando que o seu propósito era «repartir a dita Ilha per cada hum aver sua capitania a metade della segundo tenção do Iffante meu senhor, que Deus haja hera»²⁷, criando assim dois núcleos populacionais, Angra e Praia, incrementando as hipóteses de sucesso do povoamento da ilha. Esta divisão parece ter acontecido ainda em vida do primeiro capitão da Terceira, Jácome de Bruges, homem da casa do infante D. Henrique e detentor da capitania desde os anos de 1450. Ainda que tenha mantido Bruges como capitão (agora da Praia), D. Fernando retirou-lhe metade da ilha, cedendo a outra metade a um homem da sua confiança, Álvaro Martins Homem, que fundaria a vila de Angra (Veiga 2000, 75-85). D. Beatriz manteve esta divisão, mas fez uma mudança fundamental, trocando o capitão Álvaro Martins Homem de Angra para a Praia²⁸ e dando a vila de Angra a João Vaz Corte Real²⁹. Tendo em conta o sucesso obtido no povoamento e desenvolvimento de Angra, era esperado que Álvaro Martins Homem conseguisse fazer o mesmo na capitania da Praia, até então menos desenvolvida³⁰. Se é verdade que entre 1460 e 1474 o processo de povoamento na Terceira tinha avançado mais do que na década anterior, foi a partir daí que acelerou ao ponto de nos finais do século existir uma ocupação efectiva da ilha. Foi durante a governação de D. Beatriz que a Terceira conheceu um verdadeiro crescimento comercial e populacional, organizando-se à volta da produção e exportação de trigo. Foi ainda durante este período que as suas estruturas municipais, eclesiásticas e senhoriais se complexificaram,

²⁵ Carta dada em Évora, de 17 de Fevereiro de 1474, *Arquivo dos Açores* 1980-1984, vol. IV, 213-215.

²⁶ Carta de 2 de Abril de 1474, *Arquivo dos Açores* 1980-1984, vol. IV, 158-160.

²⁷ *Arquivo dos Açores* 1980-1984, vol. IV, 213.

²⁸ Álvaro Martins Homem foi ressarcido pela perda dos moinhos que havia construído na capitania de Angra, já que estes ficaram na posse do novo capitão. Como forma de pagamento dos ditos moinhos, João Vaz Corte Real deveria construir a mesma quantidade de moinhos na capitania da Praia ou pagar a Álvaro Martins Homem uma quantia justa pelos mesmos, quantia que deveria ser estipulada pelos homens-bons de Angra, *Arquivo dos Açores* 1980-1984, vol. IV, 231-215.

²⁹ De acordo com a carta de doação da capitania da Praia a Álvaro Martins Homem, foi o próprio João Vaz Corte Real quem escolheu a capitania de Angra, através de «huma pintura que della foy trazida ao dito meu senhor [o infante D. Fernando] [...] e mandei qi dito João Vaz que escolhesse e elle escolheu a parte de Angra», *Arquivo dos Açores* 1980-1984, vol. IV, 213.

³⁰ Promovendo, simultaneamente, um homem da sua confiança.

destacando-se a vila de Angra como principal pólo urbano. A ilha passou a ser um importante ponto de atracção para o povoamento das ilhas circunvizinhas de São Jorge, Pico e Graciosa.

Esta troca de capitánias levada a cabo por D. Beatriz implicou igualmente a anulação da mercê de sucessão por via feminina na capitania da Terceira que o infante D. Henrique fizera a Jácome de Bruges³¹. Como a família de Bruges não conseguiu provar que este tinha um filho varão legítimo, a infanta deu a capitania por devoluta. Esta decisão foi alvo de prolongada disputa em tribunal, pois Jácome de Bruges deixara dois herdeiros que se consideravam preteridos. Um deles era Duarte Paim³², genro do capitão, casado com a sua filha legítima, Antónia Dias de Arce³³, que contestava a anulação da mercê da sucessão por via feminina³⁴. O outro, era Pêro Gonçalves, que reclamava ser filho legítimo do casamento de Bruges com Inês Gonçalves³⁵.

Apesar destas disputas, D. Beatriz manteve a sua decisão, com a promoção de Álvaro Martins Homem e João Vaz de Corte Real, ambos fidalgos da Casa de Viseu-Beja, em detrimento da família de Jácome de Bruges, originário da casa do infante D. Henrique. Os arquipélagos desempenharam um importante papel na hierarquização interna da nobreza proporcionando a promoção dos pequenos nobres da Casa de Viseu-Beja a membros das elites insulares, criando assim importantes laços de dependência entre esta pequena nobreza clientelar da casa e os próprios duques; este é um exemplo claro da sua intenção de promover os homens da sua casa e da sua confiança.

³¹ O mesmo não se passaria com a capitania da parte da Ribeira Grande na ilha de Santiago, em Cabo Verde. Após a morte de António da Noli, a capitania passou a integrar o dote da sua única filha, D. Branca de Aguiar.

³² Duarte Paim era cavaleiro da Ordem de Santiago e, por isso, membro da casa do infante D. João, pai de D. Beatriz. Parece não ter sido um homem da confiança do infante D. Fernando.

³³ Filha do casamento entre Jácome de Bruges e Sancha Rodrigues.

³⁴ Não existe sentença do tribunal da Casa de Viseu pelo que é provável que Duarte Paim, consciente da fragilidade da sua argumentação, tenha optado por seguir uma via oficiosa, argumentado o seu caso junto da duquesa. Frei Diogo das Chagas refere que D. Beatriz teria ouvido as suas pretensões, estando até inclinada a um acordo que envolvesse a sucessão na capitania da Praia. Contudo, Duarte Paim teria recusado este entendimento alegando que deveria ser herdeiro de toda a ilha e não apenas de uma das capitánias. O facto de ter sido um homem da Casa de D. João pode ajudar a justificar a proximidade que conseguiu junto de D. Beatriz e o facto de esta ter considerado outorgar-lhe a capitania da Praia.

³⁵ O litígio entre Pêro Gonçalves e a Casa de Viseu-Beja durou cerca de 10 anos e a sentença, de 1483, pôs fim às pretensões do queixoso, *Arquivo dos Açores* 1980-1984, vol. I, 28 e ss.

Foi também o que aconteceu com Rui Gonçalves da Câmara, filho segundo de João Gonçalves Zarco, e irmão do capitão do Funchal, João Gonçalves da Câmara. Secundogénito, Rui Gonçalves procurava construir a sua própria casa, fora da ilha da Madeira. Em 1473, já havia solicitado a mercê da capitania de qualquer ilha que viesse a descobrir³⁶ e, no ano seguinte, acabou por comprar, com o aval da infanta D. Beatriz, a capitania da ilha de S. Miguel a João Soares³⁷, que detinha a capitania conjunta das ilhas de S. Miguel e Santa Maria. Enquanto detentor da capitania, João Soares mostrara-se incapaz de fomentar o povoamento da ilha, talvez por falta de meios e de conhecimento da realidade insular. A venda da capitania de S. Miguel a Rui Gonçalves da Câmara, parece ter sido proposta pela própria infanta, que considerava que a ilha «he muy mall aproueitada e pouco pouuada e consyrãdo quãoto sera seruiço e proueito do dito sōr [...] a dita Ilha ser melhor aproueitada e pouuada pellas muitas mercadorias q della poderão vir»³⁸. Não era fácil encontrar alguém com os recursos económicos e conhecimento necessários para investir no povoamento e na exploração de uma ilha da dimensão de S. Miguel. Rui Gonçalves da Câmara vendeu as suas propriedades na ilha da Madeira³⁹ para conseguir pagar os 800 000 reais e 4000 arrobas de açúcar que custou a capitania de S. Miguel⁴⁰. Para além de ter autorizado (ou promovido) esta compra, a infanta D. Beatriz isentou Rui Gonçalves da Câmara do cumprimento da lei mental na sucessão da capitania⁴¹, visto que, apesar de ser casado com Maria de Bettencourt, Rui Gonçalves não tinha filhos legítimos. De acordo com as novas regras definidas para a sucessão da capitania, esta poderia ser herdada pelo seu filho natural⁴², João Rodrigues da Câmara⁴³.

³⁶ Carta de 21 de Junho de 1473, *Arquivo dos Açores* 1980-1984, vol. IV, 437-439.

³⁷ João Soares era sobrinho de Gonçalo Velho, o primeiro detentor da capitania.

³⁸ Carta de 10 de Março de 1474, *Arquivo dos Açores* 1980-1984, vol. I, 103.

³⁹ A 28 de Janeiro de 1473 vendeu ou aforou ao flamengo João Esmeraldo, a grande Lombada da Ponta do Sol, na Madeira, por 600 000 reais de contado, com uma renda anual de 150 000 reais. Em 1475, já capitão da ilha de S. Miguel, vendeu ao seu irmão João Gonçalves da Câmara, capitão da ilha da Madeira, terras de semeadura, confrontando com outras de seu irmão, uma junto à Ribeira Seca e outra junto à Abejoaria do Duque e terras de João Gomes, por dezoito mil reais brancos, Arquivo Nacional da Torre do Tombo (ANTT), *Convento de Santa Clara do Funchal*, mc. 1, n.º 15.

⁴⁰ Desde 1474, que Rui Gonçalves da Câmara também tinha a saboaria preta da ilha da Madeira, ANTT, *Livro das Ilhas*, fls. 6v-8.

⁴¹ Esta mercê dada pela infanta D. Beatriz estava sujeita a confirmação régia, que foi dada a 20 de Maio de 1474, *Arquivo dos Açores* 1980-1984, vol. I, 19-20.

⁴² Carta de 10 de Março de 1474 *Arquivo dos Açores* 1980-1984, vol. I, 103-105.

⁴³ João Rodrigues da Câmara casou com uma das damas da infanta D. Beatriz, D. Inês da Silveira. O acordo matrimonial firmado entre D. Beatriz e Rui Gonçalves da Câmara data de 26 de Julho de 1483, *Arquivo dos Açores* 1980-1984, vol. I, 34-41.

A carta de doação da capitania de Santa Maria a João Soares formalizou a nova divisão da capitania de São Miguel/Santa Maria⁴⁴ e foi fundamental para o desenvolvimento do grupo oriental do arquipélago açoriano. Também no grupo central, D. Beatriz tentou aplicar soluções semelhantes à encontrada para S. Miguel, fomentando o seu povoamento e desenvolvimento com a atribuição das capitanias a novos capitães do donatário, homens da sua confiança e que reunissem as condições e a experiência adequadas para um empreendimento desta envergadura (Meneses 2013, 63-109).

A capitania da Graciosa, que se encontrava vaga devido a um ataque castelhano do qual resultara a morte do capitão Duarte Barreto, foi atribuída a Pêro Correia, que fora capitão do Porto Santo. Pêro Correia, era casado com Iseu Perestrelo, filha de Bartolomeu Perestrelo (pai), e comprou, em 1459, a capitania do Porto Santo à viúva do primeiro capitão⁴⁵. No entanto, a compra deu lugar a um litígio com Bartolomeu Perestrelo (filho), e a venda foi tida como nula, sendo Bartolomeu Perestrelo (filho) reintegrado na posse da capitania por carta de 15 de Março de 1473⁴⁶.

No Faial, o povoamento estava a cargo de um grupo de flamengos, liderados por Jos Dutra, ainda durante o governo do infante D. Fernando⁴⁷. Com provas dadas no Faial, Jos Dutra foi também a escolha de D. Beatriz para a capitania do Pico, depois de Álvaro de Ornelas, cavaleiro da Casa Real e morador da ilha da Madeira, ter desistido do empreendimento devido à dificuldade de exploração da ilha (Leite 2012, 98-99). Jos Dutra seria capitão do Pico caso a quisesse povoar, da mesma forma que era capitão do Faial. Caso não tivesse condições para proceder ao povoamento de uma segunda ilha deveria reparti-la entre os moradores do Faial para criação de gado, sendo que, neste caso, D. Beatriz salvaguardava o seu direito a encontrar novo capitão que se responsabilizasse pelo povoamento do Pico⁴⁸.

A capitania da ilha de São Jorge foi doada apenas em 1483 a João Vaz Corte Real, que já tinha mostrado o seu valor no desenvolvimento de Angra (Meneses 2013). A carta foi dada pelo duque D. Diogo que, nesta data, já

⁴⁴ Carta de 12 de Maio de 1474, *Arquivo dos Açores* 1980-1984, vol. I, 15-18.

⁴⁵ Confirmação da compra pelo Infante D. Henrique data de 17 de Agosto de 1459, *Arquivo dos Açores* 1980-1984, vol. II, 11-14.

⁴⁶ ANTT, *Livro das Ilhas*, fls. 93v-95.

⁴⁷ «paresendome haver aso de sua boa paz e concordia... framengos tenham o mando e governança de Jos dutra, natural de flandes que he tal que será dello merecedor, que o fará como a mim... e proveito de meus direitos e boa governança da terra da dita Ilha E uso dos moradores... faço graça e merce e tenho por bem E o dou por capitão da dita minha ilha do Faial», Carta de 21 de Fevereiro de [1468], Arruda 1989, 153.

⁴⁸ Carta de 8 de Março de [1481], Arruda 1989, 154-155.

tinha assumido o governo da sua casa. Contudo, uma vez que foi passada em Moura, onde D. Beatriz se encontrava em Terçarias, deverá ter contado com o aval da infanta⁴⁹.

As acções de D. Beatriz nos Açores, contrariamente ao que se passou na Madeira onde o processo de povoamento se encontrava muito adiantado, permitiram-lhe criar uma elite composta quase exclusivamente por homens da sua casa. Isto não a impediu, contudo, de delimitar cuidadosamente o poder destes homens nas cartas de doação das capitánias, onde a infanta estabeleceu o perfil do capitão, delimitando os seus poderes, as regras de sucessão, as compensações que receberia pelo exercício do cargo, os limites de cada capitania, etc. Prova disto é o facto de ter criado um regimento, provavelmente datado de 1474⁵⁰, de que apenas se conhecem alguns capítulos, onde estabeleceu a forma como os capitães deviam dar as terras em sesmaria. Apesar de as cartas de doação das capitánias atribuírem aos capitães a faculdade de «dar de sesmaria», o facto é que os donatários das ilhas não deixaram de intervir directamente nesta questão e de regular juridicamente o sistema de sesmarias sempre que a sua intervenção fosse necessária. Neste regimento, D. Beatriz estabeleceu que o capitão só podia dar terras em sesmaria com o almoxarife, na presença do escrivão do almoxarifado⁵¹. Este sistema encontrava-se também implementado na ilha da Madeira, como se pode averiguar na carta de doação de João Gonçalves da Câmara, capitão do Funchal e Manuel Afonso, almoxarife, a Martim Mendes de Vasconcelos, redigida por Álvaro Afonso escrivão do almoxarifado⁵². A escassa documentação disponível não permite compreender se estas medidas foram implementadas durante o governo de D. Beatriz ou se, pelo contrário, já se encontravam em vigência num período anterior. Todavia, a participação do escrivão do almoxarifado na dada de terras ou, pelo menos, na redacção das respectivas cartas, pode ser comprovada na Madeira desde os anos de 1460⁵³.

⁴⁹ Carta de doação da capitania da ilha de S. Jorge a João Vaz Corte Real, datada de 4 de Maio de 1483. ANTT, *Chancelaria de D. Sebastião*, Confirmações gerais, liv. 3, fl. 172. Publicada em *Arquivo dos Açores 1980-1984*, vol. III, 13-15.

⁵⁰ Conhecido como o Regimento antigo ou Regimento de D. Beatriz, *Arquivo dos Açores 1980-1984*, vol. XII, 385, 390, 392, 398 e 408.

⁵¹ *Arquivo dos Açores 1980-1984*, vol. XII, 390.

⁵² Neste caso, a doação era realizada para utilização da água de uma levada aos domingos. A carta foi dada no Funchal, a 2 de Outubro de 1481, ANTT, *Convento de Nossa Clara do Funchal*, mc. 1, nº 19. Esta carta seria confirmada já em tempo do duque D. Diogo, a 25 de Julho de 1483.

⁵³ Vejam-se, por exemplo, as cartas datadas de 23 de Janeiro de 1462 e 4 de Maio de 1465, ANTT, *Convento de Santa Clara do Funchal*, mc. 1, nº 6 e 8, respectivamente, ambas redigidas por Álvaro Afonso, escrivão do almoxarifado.

Sobre as terras dadas aos capitães, por forma a evitar abusos, D. Beatriz ordenou que os capitães deviam «primeiro assinar aquella terra que lhes parecer que poderão aproveitar», e depois solicitá-la ao almoxarife ou ao contador. Todas as doações teriam depois de ser confirmadas pelo donatário⁵⁴.

A aparente inexistência de cartas de sesmaria para os Açores anteriores a este regimento da infanta D. Beatriz leva a crer que, num período inicial da colonização, tenha existido a prática da tomada de terra, naquilo a que Rute Dias Gregório designa como um «pré-período» de concessão formal das terras, com procedimentos mais fluídos (Gregório 2007, 122-123). Esta tomada de terras implicava a legalização e demarcação das mesmas num momento posterior à sua posse, um pouco à semelhança do que se terá passado na Madeira, como se pode depreender pela declaração feita em 1454, por João Gonçalves Zarco, o primeiro capitão do Funchal, no que diz respeito às terras que tinha tomado para si e para os seus herdeiros, segundo o regimento do infante D. Henrique⁵⁵. Este método seria, aliás, aplicado pela Coroa noutros espaços ultramarinos.

Só por si, estas medidas implementadas por D. Beatriz não foram suficientes para pôr fim às situações de abuso de poder por parte dos capitães na concessão de terras. Em 1487, D. Manuel, duque donatário, foi obrigado a intervir, dando a conhecer aos capitães a sua intenção de enviar um oficial seu para supervisionar as dadas de terras, pois tinha sido informado do excesso com que alguns eram beneficiados, vedando o acesso à terra de todos os outros. De acordo com o duque, um mais eficaz e mais justo procedimento na dada de terras estaria na base de um melhor povoamento das ilhas⁵⁶.

Cabo Verde

Cabo Verde era o arquipélago mais afastado do reino. Devido ao esforço que a colonização deste arquipélago requeria, o donatário optou por povoar apenas uma das ilhas, a de Santiago, que oferecia melhores condições climáticas.

⁵⁴ *Arquivo dos Açores* 1980-1984, vol. XII, 385.

⁵⁵ Escrita no Funchal a 18 de Agosto de 1454, ANTT, *Convento de Santa Clara do Funchal*, mç. 1, nº 7.

⁵⁶ Carta de D. Manuel, duque de Beja e donatário das ilhas, dada em Santarém a 13 de Maio de 1487, Gregório 2002, doc. 70, 169-170.

Numa primeira fase, a ilha teve apenas uma capitania, doada ao genovês António da Noli, um dos descobridores do arquipélago. Posteriormente, e à semelhança do que foi feito na Terceira, a ilha foi dividida em duas capitanias, possibilitando assim a criação de dois núcleos populacionais diferentes. Esta divisão deverá ter acontecido durante os primeiros anos da administração de D. Beatriz⁵⁷ tendo a segunda capitania sido atribuída a Diogo Afonso, cavaleiro da Casa de Viseu⁵⁸. Ainda que Diogo Afonso se tenha deslocado à ilha de Santiago durante o tempo em que esteve no arquipélago da Madeira como contador da Casa de Viseu – como se pode depreender pelo pedido que fez à infanta D. Beatriz para ser substituído no seu ofício por Gonçalo Anes da Velosa sempre que necessitasse de se deslocar ao reino ou à ilha de Santiago⁵⁹ –, a organização administrativa e hierárquica da capitania foi feita de forma diferente já que o capitão vivia noutra arquipélago, pelo que também ele exercia o seu poder à distância. Após a sua morte, que deverá ter ocorrido no início de 1473⁶⁰, sucedeu-lhe o filho por apenas alguns meses e depois da morte deste, o sobrinho Rodrigo Afonso, vedor da infanta D. Beatriz⁶¹. Tomando em consideração as suas funções junto da infanta D. Beatriz, é pouco provável que Rodrigo Afonso

⁵⁷ A primeira referência que menciona Diogo Afonso e a sua ligação a Santiago é uma carta da infanta D. Beatriz datada de 28 de Junho de 1472, mas onde não se faz nenhuma referência ao facto de ele ser capitão de metade da ilha. Melo 1972, doc. 32, 61-62.

⁵⁸ Na carta régia de 8 de Fevereiro de 1472, D. Afonso V refere-se sempre ao «capitam da dita ylha» levando-nos a crer que nessa altura só existiria um capitão em Santiago, provavelmente Da Noli (Albuquerque e Santos 1988-1990, vol. I, 25-28). No entanto, e dado que a carta refere que o navio, de que se queixava Fernão Gomes da Mina, tinha sido armado pelo capitão de Santiago na ilha da Madeira existe também a possibilidade de a carta se referir ao capitão Diogo Afonso, que se encontrava no arquipélago da Madeira a exercer o ofício de contador desde pelo menos Janeiro de 1470, Melo 1972, doc. 19, 49-50.

⁵⁹ Carta da infanta D. Beatriz autorizando a substituição de Diogo Afonso por Gonçalo Anes da Velosa sempre que o primeiro se encontrasse ausente do arquipélago da Madeira, datada de 28 de Junho de 1472, Melo 1972, doc. 32, 61-62.

⁶⁰ Em Novembro de 1472 Diogo Afonso ainda se encontrava na ilha da Madeira. Cf. carta de D. Beatriz em que manda Diogo Afonso tomar posse da ilha da Madeira em nome do novo duque de Viseu, datada de 28 de Novembro de 1472, Melo 1972, doc. 35, p. 67. Rodrigo Afonso, o novo capitão, foi nomeado em Abril de 1473 (ANTT, *Chancelaria de D. Manuel I*, liv. 22, fl. 107v) e o novo contador do arquipélago da Madeira, Luís de Atouguia, foi enviado para a ilha em Maio de 1473. Cf. carta de crença da infanta D. Beatriz para Luís de Atouguia, contador na ilha da Madeira, datada de 22 de Maio de 1473, Melo 1972, doc. 37, 68-69.

⁶¹ Há a possibilidade, aliás, de o dito Johane ter sido nomeado capitão antes de Rodrigo Afonso, como se pode ler na carta do duque D. Manuel, onde confirmava a doação da capitania a Rodrigo Afonso: «Assi e pella guissa que a teue Diogo Affomso, que foy comtador da mjnha ilha da Madeira. E por seu faleçimento, Johane seu filho, já finado. E depois d'elle ho dito Rodrigo Affomso, por carta da dita Jffamte minha senhora» (Albuquerque e Santos 1988-1990, vol. I, 51-54).

se tenha alguma vez deslocado à ilha de Santiago⁶². A carta de D. Afonso V que confirmou a capitania mencionava esta questão dizendo que Rodrigo Afonso «posto que per pessoa lá não possa estar pela ocupação continuada que tem em servir o dito meu sobrinho ele espera de ter em a dita vila seu feitor e casa mateúda contenuadamente»⁶³. O capitão, que exercia o seu poder em nome do donatário, delegava os seus poderes a um feitor, que residia permanentemente na ilha. Apesar desta divisão, os limites das capitánias não foram definidos e, só em 1485, é que a capitania de Rodrigo Afonso surge referida como sendo a da «banda norte», com a justificação de a ilha «nom ser de todo acabada de partir, se nom pos entam nem aguora aqui as demarcações della, mas despois ao diamte se acabará de partir, como direito for, e se declarará a parte, que cada huũ teuer»⁶⁴.

Não obstante as dificuldades no povoamento decorrentes da distância a que o arquipélago ficava do reino e das condições climatéricas, em 1473 a ilha de Santiago já possuía gente suficiente para que a infanta D. Beatriz apontasse um dominicano, Frei João, para a vigairaria da capitania de Rodrigo Afonso, isto é, para a igreja de Alcatrazes⁶⁵. Através desta nomeação ficamos também a saber que os direitos da ilha ou, pelo menos, os da capitania da banda norte, estavam arrendados a Fernão Gomes (da Mina), tal como acontecia na ilha da Madeira.

Esta cisão da ilha de Santiago em duas capitánias segue o mesmo modelo introduzido no arquipélago dos Açores, servindo não apenas de incremento populacional, mas permitindo do mesmo modo à infanta ganhar um novo controlo sobre um território tão apartado, até porque António da Noli, o primeiro capitão da ilha, não era um dos homens de confiança de D. Beatriz.

É preciso relembrar que o período em que D. Beatriz foi donatária dos arquipélagos foi também a altura da primeira guerra ultramarina, resultante da intromissão de D. Afonso V na sucessão da Coroa castelhana, entre 1475-79. Os seus efeitos foram sentidos pela Casa de Viseu, particularmente nos seus domínios atlânticos, quer pelo ataque directo dos castelhanos aos

⁶² O capitão gozava, no entanto, do estatuto de morador na ilha de Santiago, tendo direito a todos os seus privilégios e liberdades.

⁶³ Carta de confirmação da doação da capitania de metade da ilha de Santiago a Rodrigo Afonso, datada de 27 de Outubro de 1496 (onde se insere esta carta de D. Afonso V, datada de 9 de Abril de 1473), Albuquerque e Santos 1988-1990, vol. I, doc. 11, 39-40.

⁶⁴ Carta de confirmação da capitania de metade da ilha de Santiago a Rodrigo Afonso, Albuquerque e Santos 1988-1990, vol. I, 51-54.

⁶⁵ Ainda que o documento não o mencione, na desaparecida vila de Alcatrazes resta apenas uma igreja, com um portal tardo-gótico, pelo que o edifício deverá ter sido construído pouco depois da nomeação de Frei João.

arquipélagos, quer através da diminuição dos rendimentos da Ordem de Cristo, que recebia a vintena do comércio da Guiné.

Conclusão

Estas mudanças administrativas impostas por D. Beatriz nos arquipélagos atlânticos, não restringindo os poderes jurisdicionais do capitão, tiveram como consequência uma simplificação da sua actuação, sobretudo no que dizia respeito a questões da terra, dando-se mais ênfase ao papel dos oficiais da Casa de Viseu e dos concelhos e, criando laços mais directos de dependência em relação ao poder central, representado, neste caso, pelo donatário. Nem sempre a actuação da infanta foi bem recebida pelas elites insulares. Houve alguma contestação no que respeita à troca de capitánias ou ao reconhecimento dos herdeiros das mesmas e houve, obviamente, objecções aos regimentos que regulavam a cobrança de rendas e impostos. Importa referir que a sua condição feminina chegou mesmo a ser invocada nas actas de vereação da câmara do Funchal como motivo para o não cumprimento das suas indicações. Não é uma situação fora do comum nesta centúria. Tendo como fonte alguns tratados clássicos, e até medievais, acerca da natureza masculina da realeza, as capacidades governativas das mulheres eram muitas vezes postas em causa (Cruz e Suzuki 2009). Os seus contemporâneos⁶⁶ questionavam-se se estas mulheres que ocupavam posições de poder possuíam as qualidades necessárias (e varonis, neste caso) para exercerem uma boa governação: virtude, valor e inteligência⁶⁷. Neste sentido, torna-se interessante analisar a ambiguidade da terminologia associada ao poder. D. Beatriz intitula-se tutor e curador dos filhos menores e surge sempre designada como infante. No caso dos títulos usados pela infanta, aparenta não existir, nesta altura, um termo feminino, optando-se pela utilização da forma masculina do substantivo. A não utilização de substantivos femininos para a designação desses cargos pode também significar que as mulheres só os exerciam em situações excepcionais. Contudo, há exemplos mais tardios de governantes femininas que optam por recorrer aos títulos

⁶⁶ É o caso de Boccaccio no seu *De mulieribus claris*.

⁶⁷ É curioso verificar que, no século XVI, com a quantidade de governantes femininas na Europa (casos de Espanha, Inglaterra, Escócia, França e Navarra, em meados do século) a questão que se coloca já não é tanto se as mulheres estão aptas para governar, mas sim a forma como o deveriam fazer. Segundo os autores deveriam fazê-lo imitando a forma de governo dos homens e subordinando o seu poder a uma autoridade masculina, podendo assim comportar-se como «mulheres».

masculinos, por considerarem que estes lhes conferiam uma maior autoridade (Deak 2009, 88).

Não espanta, por isso, que o género de D. Beatriz tenha sido evocado como motivo para a não observância das suas directrizes. Na sessão camarária do Funchal de 21 de Janeiro de 1472, após a leitura de uma carta de D. Beatriz, onde esta solicitava a todos os homens-bons que não se isentassem do serviço camarário, Rui Lopes, escudeiro da Casa de Viseu desde a altura do infante D. Henrique, opôs-se, argumentando que a «carta suso dicta era carta de molher»⁶⁸. Além disso, Rui Lopes, determinado a não desempenhar cargos na câmara do Funchal, acusou também Álvaro Anes, que fora enviado como procurador à duquesa, de já não ser seu amigo e de ter como intenção lesá-lo. Ao fim de uns dias, é o próprio Rui Lopes quem confessa em sessão de vereação o seu analfabetismo «polo que nom era pera serujr em nenhũa cousa nem ser[uir] semelhantes carregos nem se attreuja de o saber fazer segundo pertencia e encarregaria sua cunciencia»⁶⁹. Concluiu a sua intervenção afirmando que se o constrangessem a servir como oficial «que elles nom esperasem delle senom maaos serujço e que nunca auia de serujr beem em nenhũa cousa»⁷⁰.

É muito provável que a opinião de Rui Lopes acerca da infanta D. Beatriz fosse partilhada por mais servidores da Casa de Viseu-Beja. Todavia, o seu género não impediu a duquesa de Beja de assumir plenamente a administração da casa. Apesar disso, a sua missiva deu azo a algumas reacções, não só a de Rui Lopes antes mencionada, mas também a de Mendo Afonso, que, entretanto, fora nomeado pelo capitão João Gonçalves da Câmara para estimador do açúcar, e ainda a de Rui Gonçalves da Câmara, que alegou ter de consultar o seu confessor sobre o assunto. Porém, não se pode afirmar que a actuação de D. Beatriz relativamente ao exercício das suas prerrogativas senhoriais nos arquipélagos atlânticos tenha sido diferente por ela ser mulher. Nem teve complacência, como se viu, para a sucessão das capitânias por via feminina, a não ser quando esta beneficiava servidores da sua confiança. Ou seja, não creio que se possa falar de uma administração de acordo com o género para este período. O que houve, e isso é evidente em inúmeras ocasiões, foi uma certa relutância das elites locais em cumprir os seus regimentos pelo facto de ser mulher.

⁶⁸ Costa 1995, 29.

⁶⁹ *Ibidem*, 30.

⁷⁰ *Ibidem*, 31.

O governo de D. Beatriz nos arquipélagos atlânticos coincidiu com três importantes acontecimentos para o desenvolvimento da expansão ultramarina portuguesa: o arrendamento do monopólio do comércio da Guiné por parte da Coroa a Fernão Gomes, a entrega dos negócios dos descobrimentos ao príncipe D. João (findado o contrato com Fernão Gomes) e, finalmente, a guerra de sucessão em Castela (de que o Atlântico foi um dos teatros). Beatriz foi uma das peças-chave nesta disputa pelo Atlântico. O facto de ter sido nomeada como representante portuguesa nas negociações de paz entre Portugal e Castela, que levaram ao tratado de Alcáçovas-Toledo, demonstra a importância que estes territórios tinham também para o reino de Portugal. Este tratado, além de demarcar as zonas de influência ultramarinas, confirmou a posse portuguesa dos arquipélagos atlânticos, beneficiando a Casa de Viseu-Beja. As ilhas tinham, por conseguinte, um grande interesse estratégico para a Casa de Viseu e para o seu posicionamento político no reino, quer pelos grandes rendimentos gerados, quer pela posição geográfica estratégica, colocando o ducado de Viseu na linha da frente da expansão portuguesa. A ocupação efectiva das ilhas, e a sua rentabilização tinham, por isso, uma importância extrema.

A governação da infanta D. Beatriz nos arquipélagos pautou-se pela standardização do modelo de povoamento e pela regularização do processo administrativo. Ao mesmo tempo que estimulou uma maior rentabilidade das ilhas, a infanta criou mecanismos que lhe permitiram obter um maior controlo sobre as mesmas, numa linha que seguia, em grande medida, as determinações preconizadas pelos infantes D. Henrique e D. Fernando.

A intervenção que teve no Atlântico permitiu a D. Beatriz ser capaz de colocar em prática a sua agenda política no reino. A margem de manobra política que estas mulheres de poder tinham dependia não só das suas relações familiares e das condições políticas do reino, mas também dos meios materiais que possuíam para atuar autonomamente. Com efeito, o Atlântico e os seus arquipélagos, em função da sua importância estratégica e do suporte financeiro que davam à Casa de Viseu, surgem como os principais pilares de apoio à liderança política da infanta D. Beatriz.

Estudos e fontes impressas

- ALBUQUERQUE, Luís de, e Maria Emília Madeira Santos, ed. 1988-1990. *História Geral de Cabo Verde – O Corpo Documental*. Lisboa / Praia: IICT – Direcção-Geral do Património Cultural de Cabo Verde.
- ALBUQUERQUE, Luís de, e Maria Emília Madeira Santos, ed. 1991. *História Geral de Cabo Verde*. Lisboa / Praia: IICT.
- ALBUQUERQUE, Luís, e Alberto Vieira. 1987. *O arquipélago da Madeira no Século XV*. Funchal: Região Autónoma da Madeira e Centro de História do Atlântico.
- Arquivo dos Açores*. 1980-1984. 15 vols. Ponta Delgada: Universidade dos Açores. 1ª série.
- ARRUDA, Manuel Monteiro Velho. 1989. *Colecção de documentos relativos ao descobrimento e povoamento dos Açores*. Ponta Delgada: Instituto Cultural de Ponta Delgada.
- DEAK, Éva. 2009. «"Princeps nom Principissa". Catherine of Branderburg, elected Prince of Transylvania (1629-1630)». In *The Rule of Women in Early Modern Europe*, editado por de Anne J. Cruz e Mihoko Suzuki, 80-99. Illinois: University of Illinois Press.
- GREGÓRIO, Rute Dias. 2002. «Pêro Anes do Canto (1482-1515)». *Separata do Boletim do Instituto Histórico da Ilha Terceira*, XL. Angra do Heroísmo: Instituto Histórico da Ilha Terceira.
- GREGÓRIO, Rute Dias. 2007. *Terra e Fortuna: os primórdios da humanização da ilha Terceira (1450?-1550)*. Ponta Delgada: CHAM.
- LEITE, José Guilherme Reis. 2012. *7 Ensaios sobre o povoamento dos Açores*. Praia da Vitória: Blu.
- MARQUES, João da Silva, ed. 1988. *Descobrimientos Portugueses (DP)*. Lisboa: INIC (reprodução fac-similada da edição de 1971).
- MATOS, Artur Teodoro de, Avelino de Freitas de Meneses e José Guilherme Reis Leite, dir. 2008. *História dos Açores. Do descobrimento ao século XX*, 2 vols. Angra do Heroísmo: Instituto Açoriano de Cultura.
- MELO, Luís de Sousa (trans.). 1972. «Tombo Primeiro do Registo Geral da Câmara do Funchal». In *Arquivo Histórico da Madeira*, XV. Funchal: Arquivo Regional da Madeira.
- MENESES, Avelino Freitas de. 2008. «O Povoamento». In *História dos Açores. Do descobrimento ao século XX*, direcção de Artur Teodoro de Matos, Avelino de Freitas

de Meneses e José Guilherme Reis Leite, vol. I, 63-109. Angra do Heroísmo: Instituto Açoriano de Cultura.

MENESES, Avelino Freitas de. 2013. *A ilha de São Jorge. Uma síntese histórica*. Letras Lavadas.

PEREIRA, Fernando Jasmins. 1991. *Estudos Sobre História da Madeira*. Organização, estudo introdutório e índices de Miguel Jasmins Rodrigues. Região Autónoma da Madeira: SRTCE/CEHA.

RAU, Virgínia. 1946. *Sesmarias Medievais Portuguesas*. Lisboa: [s.n.].

SALDANHA, António Vasconcelos de. 2001. *As capitánias do Brasil. Antecedentes, desenvolvimento e extinção de um fenómeno atlântico*. Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses.

SOUSA, João José Abreu de. 2005. «O Povoamento: Modelo, Método e Estímulos. Os Povoadores». In *A Colonização Atlântica*, coordenação de Artur Teodoro de Matos. vol. III da *Nova História da Expansão*. Lisboa: Editorial Estampa.

VEIGA, Ivo Teixeira Lima. 2000. «Álvaro Martins Homem». In *A Nobreza e a Expansão*, coordenação de João Paulo Oliveira e Costa, 75-85. Cascais: Patrimónia.

Vereações da Câmara Municipal do Funchal. Século XV. 1995. Transcrição e notas José Pereira da Costa. Funchal: Centro de Estudos de História do Atlântico.